

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA nº 03/2024 – NUTEC

Natal, 18 de março de 2024.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 221/2020, de 07 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Período	Órgão de Execução	Defensor Público
01/04 a 05/04	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. R. Pereira ou substituto Legal
08/04 a 12/04	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal
15/04 a 19/04	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal
22/04 a 26/04	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Lucena ou substituto legal
29/04 a 03/05	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. R. Pereira ou substituto Legal

FABÍOLA LUCENA MAIA

Defensora Pública do Estado

Em substituição Legal na Coordenação do NUTEC

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-OWD60I4PF0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

BBKZ9V05KU-OWD60I4PF0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 001/2024-NUDESA/DPE
PROPAC nº 006/2024

Objeto: fomentar a elaboração e publicação da Relação Estadual de Medicamentos (REME) no Estado do Rio Grande do Norte

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Núcleo Especializado de Defesa da Saúde e no uso das atribuições que são lhe conferidas nos arts. 5º, LXXXIV e 134, da CRFB/88, artigo 5º, II, da Lei n. 7.347/85, na Lei Complementar 80/1994 e nas normas previstas na Resolução no 049/2013-CSDP e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial de todos os cidadãos, quando na condição de grupo socialmente vulnerável, com a hipossuficiência e necessidade inerentes a esta condição legal, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar 80/94 e art. 4º, inciso I, da Lei n.º 8.078/90;

CONSIDERANDO que o art. 6º, caput, da Constituição Federal, consagra que o direito à saúde tem magnitude social, portanto, direito típico de segunda dimensão que demanda prestações positivas por parte dos mais diversos entes estatais;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte ainda não possui Relação Estadual de Medicamentos (REME), ao contrário do que se verifica em diversos outros Estados da federação.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 estabelece, em seu art. 19-P, que: "Na falta de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica, a dispensação será realizada: I - com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS, observadas as competências estabelecidas nesta Lei, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Tripartite; II - no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores estaduais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Bipartite; III - no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde."

CONSIDERANDO que "as gerências/coordenações estaduais têm a responsabilidade de coordenar as atividades do ciclo da Assistência Farmacêutica, que abrange a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, além do acompanhamento, da avaliação e da supervisão das ações." (CONASS, 2007).

CONSIDERANDO que o Plano Estadual de Assistência Farmacêutica no âmbito hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, publicizado no ano de 2022 [1], ressaltou que: "cada fase do ciclo da assistência precisa que protocolos e sistemas sejam seguidos e realizados a fim de assegurar o alcance seguro do medicamento, são elas explicitadas: a) Seleção: É nesta etapa que se estabelece a relação de medicamentos, sendo cada Estado responsável por determinar, de acordo com o perfil de morbimortalidade da sua população e as prioridades determinadas, quais os medicamentos irão compor o quadro de abastecimento da Secretaria de Saúde, de modo a contribuir no custo-benefício dos tratamentos, na resolução clínica e terapêutica, na racionalidade de medicamentos e utilização adequada e propiciar maior eficiência financeira e administrativa. Para que isto ocorra, deve-se fundamentar a seleção em bases técnico-científicas, como protocolos de tratamento. A seleção deve ser realizada por uma Comissão/Comitê Estadual de Farmacologia e Terapêutica, com o objetivo de estabelecer a Relação Estadual de Medicamentos (REME), definindo os medicamentos a serem disponibilizados pelas Secretarias Estaduais de Saúde para a atenção básica, média ou para a alta complexidade (CONASS, 2007).

CONSIDERANDO que a PORTARIA-SEI Nº 1913, DE 23 DE JULHO DE 2021, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (processo SEI nº 00611172.000017/2021-1) [2] estabeleceu, em seu art. 1º, que: "art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT/SESAP/RN). § 1º A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) é uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa, educativa, de natureza técnico-científica, de assessoramento e recomendação para atualização do elenco de medicamentos e fórmulas nutricionais sob responsabilidade do Estado. § 2º A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) tem como objetivo conduzir o processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde a partir do perfil epidemiológico da população e de acordo com critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo, com vistas a uma política gerencial e assistencial que trabalhem também os impactos na programação e aquisição de medicamentos. § 3º A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) está vinculada diretamente a Subcoordenadoria de Assistência Farmacêutica da Coordenadoria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte."

Art. 1º. RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA AÇÃO COLETIVA, com o objetivo de fomentar a elaboração e publicação da Relação Estadual de Medicamentos no Estado do Rio Grande do Norte (REME).

Art. 2º. Colacione-se aos autos:

I - Ofício nº 022/2023-NUDESA/DPE destinado à SESAP;

II - Plano Estadual de Assistência Farmacêutica no âmbito Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte;

III - Portaria-SEI nº 1913, de 23 de julho de 2021, que instituiu a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, com objetivo de "conduzir o processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde a partir do perfil epidemiológico da população e de acordo com critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo, com vistas a uma política gerencial e assistencial que trabalhem também os impactos na programação e aquisição de medicamentos".

Art. 3º. Oficie-se:

a) à SESAP solicitando informações preliminares;

b) à Comissão Intergestores Bipartite, solicitando informações sobre a existência de deliberações CIB sobre o objeto deste Propac no Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.

Natal, 17 de março de 2024.

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado
Coordenadora do NUDESA/DPE-RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-FXR59S8DTA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

BBKZ9V05KU-FXR59S8DTA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 03/2020 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Canguaretama/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Partícipe: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.365.017/0001-54, com sede estabelecida à Praça Augusto Severo, n. 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59190-000, neste ato representado por seu Prefeito, João Wilson de Andrade Ribeiro Filho.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 03/2020 – DPE/RN

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 03 (três) de junho de 2024 e término na data 02 (dois) de junho de 2026.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 03/2020 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 18 de março de 2024.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Partícipe

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Partícipe

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-6TL7IXXCMG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

BBKZ9V05KU-6TL7IXXCMG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 008/2020 – DPE/RN.

Processo Administrativo n. 06410006.000652/2024-24

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, com sede à Rua Juarez Távora, nº 3370, Candelária, Natal/RN, CEP n. 59.065-300, neste ato representada por Alessandra Magally Lima de Abreu, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.964.054-**.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com termo inicial na data de 19 de março de 2024 e termo final na data de 18 de setembro de 2024. O presente contrato possui como objeto, ainda, a inserção de cláusula resolutiva específica, com permissão nos artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, estabelecendo a possibilidade de rescisão contratual diante da formalização do contrato administrativo a ser firmado pela Defensoria Pública do Estado em substituição ao Contrato Administrativo n. 08/2020 – DPE/RN e efetivação da transição para o novo fornecedor, após a conclusão de novo certame licitatório com a finalidade de contratar pessoa jurídica especializada em soluções de tecnologia da informação, em trâmite no processo SEI 06410018.000394/2024-47, visando conceder o direito de uso de softwares integrados de Gestão Pública, ressalvada a prévia notificação da CONTRATADA.

Valor do contrato: O valor global estimado deste contrato, referente ao período de prorrogação estipulado no presente instrumento, 06 (seis) meses, será de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), perfazendo-se da seguinte forma: valor mensal de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais) para o uso dos softwares contratados e um valor estimado semestral de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para prestação de até 50h (cinquenta horas) técnicas, para manutenção do software conforme demanda do órgão.

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.40.03 Locação de equipamentos e softwares - PJ.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade aos serviços de fornecimento de solução integrada de gestão pública, contemplando a cessão do direito de uso do software, incluindo os serviços de implantação (diagnóstico, customização, migração de dados e treinamento), bem como os serviços de manutenção (corretiva e evolutiva) e suporte técnico do sistema, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo n. 57, inciso II, artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso I, todos da Lei n. 8.666/1993.

Natal/RN, 18 de março de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Alessandra Magally Lima de Abreu
TopDown Consultoria Ltda.
CNPJ/MF n. 40.998.734/0001-26

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-XUZ6R8110Q-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

BBKZ9V05KU-XUZ6R8110Q-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 297/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 12ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO, matrícula 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º a 30 de abril do ano em curso, a 12ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-NTHR0N9QB8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

BBKZ9V05KU-NTHR0N9QB8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 298/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 30 de abril de 2024, a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-5W9PI7H33S-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

BBKZ9V05KU-5W9PI7H33S-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 294/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para o período de 1º a 15 de abril do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.897/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 15 de abril do ano em curso, a Defensoria Pública de Goianinha/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-EPBT9SYP4E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

BBKZ9V05KU-EPBT9SYP4E-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 295/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Defensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º a 30 de abril de 2024, a 6ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-5QPSI32DIO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

BBKZ9V05KU-5QPSI32DIO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 293/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença maternidade concedida à Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 27 de novembro de 2023 a 24 de maio de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo 2.604/2023

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 197.774-1, titular da 7ª Defensoria Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Ceará-Mirim-RN, no período compreendido entre 18 a 31 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-BM9H9CSHE6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

BBKZ9V05KU-BM9H9CSHE6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 296/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN encontra-se afastada de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de Coordenador da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º a 30 de abril de 2024, a 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15629

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 19 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=BBKZ9V05KU-WS3RRD61WY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

BBKZ9V05KU-WS3RRD61WY-P2TH9ZW2VI

